

DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

**“REGULAMENTA A LEI Nº. 1821/2022,
QUE CRIOU O PROGRAMA DE
AUXÍLIO AO DESEMPREGADO,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE CUNHA.”**

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º. O Programa de Auxílio ao Desempregado, contará com 25 (vinte e cinco) vagas e proporcionará aos beneficiários:

I – quantia mensal de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), denominada “BOLSA AUXÍLIO DESEMPREGO”.

II – cursos de qualificação profissional que se adequem à realidade do mercado local.

§ 1º. Os cursos de qualificação profissional serão ministrados diretamente pelo Poder Público Municipal ou por entidades educacionais contratadas.

§ 2º. Os cursos de qualificação profissional deverão ter início no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do programa.

§ 3º. O benefício disposto no inciso I será concedido pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses.

§ 4º. A bolsa de que trata o inciso I deste artigo será paga ao participante que prestar 6 (seis) horas diárias de serviços à frente de trabalho, podendo ser reduzida a carga hora semanal em 30 (trinta) horas, para a realização da qualificação profissional.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários à execução do Programa.

Art. 3º. Com a abertura e início das inscrições, o programa terá início até a data de 1º de junho, sendo mantido por prazo indeterminado.



Art. 4º. São requisitos gerais, cumulativos e obrigatórios, para o alistamento e convocação dos desempregados, interessados no programa:

- I – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II – Tempo de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses;
- III – residência fixa no Município de Cunha, há 12 (doze) meses;
- IV – Ter domicílio eleitoral no município de Cunha, há no mínimo de 12 (doze) meses;
- V - Possuir RG, CPF, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor.
- VI – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

Parágrafo único. Não será admitido mais de um beneficiário por núcleo familiar.

Art. 5º. As inscrições no programa deverão ser realizadas, quando da abertura de vagas, junto a sede do Fundo Social de Solidariedade, em horários a serem divulgados.

§ 1º. O candidato, no momento da inscrição, deverá estar munido dos documentos descritos no artigo 4º do presente Decreto.

§ 2º. Após efetuada a inscrição, será agendada nova data para realização de entrevista com Assistente Social do Município e preenchimento de formulário socioeconômico, que será utilizado para comprovação da situação de vulnerabilidade do candidato, bem como para fim de classificação.

§ 3º. O questionário socioeconômico deverá conter, no mínimo, dados relativos aos filhos menores do candidato, o período de desemprego do candidato e a declaração da renda per capita, comprovada documentalmente sempre que possível.

§ 4º. A lista dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e fixada na sede do Fundo Social de Solidariedade e a convocação será realizada através dos meios contatos disponibilizados pelo mesmo no momento da



inscrição.

Art. 6º. A participação do beneficiário do programa dar-se-á nos serviços de manutenção, limpeza, roçada e restauração de bens públicos e serviços administrativos municipais, bem como de limpeza de vias e logradouros públicos, as quais serão abertas de acordo com a necessidade da Municipalidade.

Parágrafo Único. Para esse momento de instalação do programa, se disponibilizarão as seguintes vagas:

15 vagas do sexo masculino, para serviços gerais manutenção, limpeza, roçada, restauração de bens públicos e de limpeza de vias e logradouros públicos;

10 vagas de ampla concorrência, para serviços gerais leve e administrativos.

Art. 7º. A participação efetiva no programa não implica em reconhecimento de vínculo empregatício ou estatutário, em razão do caráter assistencial e formação profissional que constituem objeto do programa aprovado por esta Lei.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

P.M. de Cunha, 29 de abril de 2022.



JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por Editais, na data supra.



ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
Secretário